

20.03	Coordenação da Administração Financeira		
3.1.2.0	Material de Consumo	5 000 000	
	Subtotal	5 000 000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	995 867 000	
	Subtotal	995 867 000	
	TOTAL	1.000.867.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração Financeira			
03.08.042.2.310	0	858.600.000	858.600.000
Manutenção de Próprios			
03.08.042.2.578	0	22.267.000	22.267.000
Processamento de Dados			
03.08.042.2.579	5.000.000	115.000.000	120.000.000
TOTAL	5.000.000	995.867.000	1.000.867.000

Redução			
20	Secretaria da Fazenda		
20.03	Coordenação da Administração Financeira		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	22.267.000	
	Subtotal	22.267.000	
	TOTAL	22.267.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
03.08.042.2.578	0	22.267.000	22.267.000
TOTAL	0	22.267.000	22.267.000

TABELA 2		Cr\$
Suplementação		
20	Secretaria da Fazenda	
20.01	Administração Direta	
	Admin. Superior da Secretaria e da Sede	
	TOTAL	1.176.000.000
	2.ª Quota	1.066.000.000
	3.ª Quota	80.000.000
	4.ª Quota	40.000.000
20.02	Administração Direta	
	Coordenação da Administração Tributária	
	TOTAL	26.220.710.000
	2.ª Quota	19.143.768.000
	3.ª Quota	4.565.680.000
	4.ª Quota	2.511.262.000
20.03	Administração Direta	
	Coordenação da Administração Financeira	
	TOTAL	1.000.867.000
	2.ª Quota	985.280.100
	3.ª Quota	7.793.450
	4.ª Quota	7.793.450

Redução		
20	Secretaria da Fazenda	
	Administração Direta	
20.03	Coordenação da Administração Financeira	
	TOTAL	22.267.000
	2.ª Quota	6.680.100
	3.ª Quota	7.793.450
	4.ª Quota	7.793.450

DECRETO N.º 23.516, DE 29 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.835.058 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cinquenta e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, mediante a suplementação de Cr\$ 4.835.058 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cinquenta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Matos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de maio de 1985.

TABELA 1		Cr\$
Suplementação		
20	Secretaria da Fazenda	
20.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.3	Contribuições Correntes	4.835.058
	Subtotal	4.835.058
	TOTAL	4.835.058

Atividades	Correntes	Capital	Total
Ativ. Bolsa Of. Café e Merc. de Santos			
11.63.353.8.313	4.835.058	0	4.835.058
TOTAL	4.835.058	0	4.835.058

Atividades	Correntes	Capital	Total
20.55	Bolsa Oficial Café e Merc. de Santos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		4.835.058
	Subtotal		4.835.058
	TOTAL		4.835.058

Atividades	Correntes	Capital	Total
Cotação de Café e Mercadorias			
11.63.353.2.314	4.835.058	0	4.835.058
TOTAL	4.835.058	0	4.835.058

TABELA 2		Cr\$
Suplementação		
20	Secretaria da Fazenda	
20.55	Administração Indireta	
	Bolsa Oficial Café e Merc. de Santos	
	TOTAL	4.835.058
	2.ª Quota	4.835.058

TABELA 3		Cr\$
Suplementação		
	Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
	Órgão 20.55 — Bolsa Oficial Café e Merc. de Santos	
	Categorias Econômicas	Total
Código	Especificação	11.63.353
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.835.058
	TOTAL	4.835.058

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 118, de 29-5-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984 de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades dos certames, para participarem do 4.º Congresso Regional de Pediatria e do 1.º Congresso de Pediatria da Região Sudeste, a serem realizados no período de 27 a 29 de junho de 1985 em Belo Horizonte - MG.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG. 119, de 29-5-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem diretamente com o objetivo do conclave, para participarem do IX Congresso da Sociedade Brasileira de Parasitologia, a ser realizado no período de 30 de julho a 2 de agosto de 1985, em Fortaleza - Ceará.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 120, de 29-5-85

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

- I — processo CAM — 411/85;
- a) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
- 1 — Polícia Civil de São Paulo — Delegacia Geral de Polícia;
- 1.1 — CAM — 238/85 — Delegacia Regional de Polícia de Aracatuba — ofício 178/85;
- 1.2 — CAM — 240/85 — Delegacia Regional de Polícia de Aracatuba — ofício 180/85;
- 2 — Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- 2.1 — CAM — 245/85 — Comando do Corpo de Bombeiros — ofício 53/733;
- b) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo;
- 1 — Divisão Superior da Secretaria e Sede;
- 1.1 — CAM — 259/85 — Seção de Material — ofício 85/85;
- c) pertencentes à Secretaria do Interior;
- 1 — Departamento de Administração;
- 1.1 — CAM — 243/85 — Serviço de Material e Atividades Complementares — ofício 39;

d) pertencentes à Secretaria de Estado do Governo;

1 — CAM — 216/85 — Divisão de Transportes — ofício 129/85;

II — processo CAM — 432/85;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 — Coordenação da Administração Tributária;

1.1 — CAM — 297/85 — Delegacia Regional Tributária de Campinas — ofício DRT/5 — A.3 — A.32 — n.º 31/1985;

b) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

1 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1.1 — CAM — 302/85 — Instituto de Zootecnia — ofício 8/85;

c) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 — Departamento de Estradas de Rodagem;

1.1 — CAM — 262/85 — Divisão Regional de São José do Rio Preto — relação 06/GT.2/DR.9/84;

1.2 — CAM — 263/85 — relação 21/GT.2/DR.7/85;

d) pertencentes à Secretaria da Educação;

1 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1.1 — CAM — 179/85 — Divisão Regional de Ensino — 6 — Sul (Sede) — ofício 65/85 — DRE/Sul — 230/85;

2 — Coordenadoria de Ensino do Interior;

2.1 — CAM — 146/85 — Divisão de Administração — Seção de Material — ofício 33/85;

2.2 — CAM — 237/85 — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente (Sede) — ofício 44/85 — DRE/PP — 7.268/83 — 9.176/83 — 6.724/84 — 7.189/84;

e) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 — Superintendência de Controle de Endemias;

1.1 — CAM — 284/85 — Setor de Patrimônio — (Sede) — relação GT. 01/85;

f) pertencentes à Secretaria da Promoção Social;

1 — Coordenação de Apoio Social;

1.1 — CAM — 258/85 — Departamento de Amparo e Integração Social — Ofício 43/85;

III — processo CAM — 437/85;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 — Coordenação da Administração Tributária;

1.1 — CAM — 351/85 — Delegacia Regional Tributária do Litoral — Seção de Atividades Auxiliares — ofício DRT/2-A-2 n.º 38/85;

b) pertencentes à Secretaria da Educação;

1 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1.1 — 1593/84 — Divisão Regional de Ensino — 6-Sul — 2.ª Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo — ofício 54/85 — DRE/Sul — 11287/84;

c) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

1 — Polícia Civil de São Paulo;

1.1 — CAM — 154/85 — Divisão de Material do DADG — relação 4/85;

d) pertencentes à Secretaria da Administração;

1 — Departamento Médico do Serviço Civil do Estado;

1.1 — CAM — 317/85 — ofício 1871/85;

e) pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento;

1 — Gabinete do Secretário;

1.1 — CAM — 340/85 — Departamento de Administração — ofício 1/85;

2 — Coordenadoria de Ação Regional;

2.1 — CAM — 338/85 — ofício 134/85.

Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem e a Superintendência de Controle de Endemias procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens I, das alíneas "c" e "e", do inciso II do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 29-5-85

No processo GG-894/85, em que a Junta da Mocidade da Convenção Batista Brasileira solicita dispensa de ponto de funcionários e servidores públicos estaduais para participarem do 13.º Congresso Nacional da Juventude Batista: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do parecer 1.192/85, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de dispensa de ponto formulado em favor do 13.º Congresso Nacional da Juventude Batista, por falta de amparo legal".

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Superintendente, de 15-5-85

Contrato — Termo AT-01/85.

Administração — HCFMRPUSP.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor Adjunto
Edmilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 05003 — São Paulo
Telefones 33-0484 e 251-3344 — Telex 101104657
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 251-3344 — ramais 220, 221 e 229

Entrada SP — Capital (diária)	Entrada demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Cr\$ 33.722
Despesa de Remessa	Cr\$ 69.098
Total	Cr\$ 102.820

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Cr\$ 26.922
Despesa de Remessa	Cr\$ 69.098
Total	Cr\$ 96.020

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplo de venda: Cr\$ 1.400 — Exemplo arrendado: Cr\$ 1.950

AGÊNCIAS

CENTRO — Galeria Pireas Maia — Tel. 37.728 e 37.726
MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256.722
SÃO BENTO — Estação São Bento do Mercado — Lapa 17 — Tel. 223.8316
REPÚBLICA — Estação República do Mercado — Lapa 516 — Tel. 257.5815

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Pennone
Comercial: José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa: Micael Pereira dos Santos
Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Moura, 1321 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 251-3344 (PABX) — Telex 101104657